Lei nº 875/80

"Autoriza o Poder Executivo a Receber Recursos Financeiros"

A Câmara Municipal de Guaíba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 01 de setembro de 1980, aprovou, e eu, Paulo Mangolini, Prefeito Municipal de Guaíba, sanciono e promulgo a seguinte ...

Lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através do orçamento - programa da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, recursos financeiros no valor de Cr$ 800.000,00 (Oitocentos mil cruzeiros).

II - assinar, com a referida Secretaria de Estado, o convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior;

III - dar cumprimento às cláusulas e condições estabelecidas no convênio a ser firmado;

IV - abrir crédito adicional especial, no valor de até Cr$ 800.000,00 (Oitocentos mil cruzeiros), para efetuar as despesas com a execução da obra prevista no Programa de Apoio aos Municípios, da Secretaria do Interior.

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no inciso IV será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º) - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: implantação de 3.400 metros lineares de guias e sarjetas, no Jardim Monte Alegre.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaíba, em 02 de setembro de 1980.

PAULO MANGOLINI
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA

Registrada e Publicada nesta Divisão de Administração e Planejamento, na mesma data.

Roodney das Graças Marques
Diretor da Divisão de Administração
Prefeitura Municipal de Guariba